



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1594/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, conforme Lei 1527/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2021, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 635.600,00** (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.002 – ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0004.2-003 – Manutenção da Assessoria Jurídica

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 8.000,00

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0007.2-015 – Manutenção da Divisão de Viação Obras e Serviços

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 100.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 13.300,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 65.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 48.800,00

20.301.0008.2-031 – Programa Agentes Comunitário de Saúde

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 50.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 12.000,00

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-040 – Manutenção do CRAS

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 15.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais -----R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.306.0010.2-053 – Programa de Alimentação Escolar

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 2.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais -----R\$ 500,00

12.361.0010.2-054 – Manutenção da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 70.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais -----R\$ 16.000,00

12.361.0010.2-059 – Manutenção do Transporte Escolar

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 25.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais -----R\$ 5.000,00

07.002 – DIVISÃO DE ENSINO DO FUNDEB

12.361.0010.2-062 – Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro - FUNDEB

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 105.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais -----R\$ 23.600,00

07.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0010.2-065 – Centro Municipal de Educação Infantil

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 55.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais -----R\$ 12.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado Superávit Financeiro das seguintes fontes de Recursos:

000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 263.800,00** (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais);

102 – Fundeb 40%, no valor de **R\$ 128.600,00** (Cento e vinte e oito mil e seiscentos Reais);

104 – Demais impostos vinculados à educação básica, no valor de **R\$ 67.400,00** (Sessenta e sete mil e quatrocentos Reais);

303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), no valor de **R\$ 113.800,00** (Cento e treze mil e oitocentos Reais);

494 – Piso de Atenção Básica em Saúde, no valor de **R\$ 62.000,00** (Sessenta e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 26 de novembro de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal